



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 044/2007-PMA)

LEI Nº 1.690 DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, sob a forma de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Convênio, à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, inscrita no CNPJ/MF nº 78.038.114/0001-18, sob a forma de subvenção social, a importância de até R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) anualmente.

Art. 2º. A entidade beneficiada aplicará os recursos nos termos do plano de aplicação que comporá o convênio a ser firmado com o Município.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas de forma circunstanciada da aplicação do presente recurso recebido, mensalmente, no prazo e forma regulamentados no termo de convênio.

Parágrafo único. O processo de prestação de contas relativo aos repasses será encaminhado através de ofício a ser apresentado no Departamento de Protocolo do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2007.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL